



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO  
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB  
Serviço Público Federal

PORTARIA CRTR 16ª REGIÃO Nº 05/2020

**INSTITUI O FUNCIONAMENTO DO CRTR DA 16ª  
REGIÃO EM VIRTUDE DO COVID 19 (CORONA  
VÍRUS)**

A Diretoria Executiva do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 16ª Região, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei 7.394/85, pelo Decreto nº 92.790/86, com alterações previstas na Lei 10.508/02, e Regimento Interno do CRTR 16ª Região:

**CONSIDERANDO** as notícias veiculadas a respeito da elevada capacidade de difusão do Coronavírus (COVID19), vírus altamente patogênico, dotado de potencial efetivo para causar surtos;

**CONSIDERANDO** o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) haver declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o Coronavírus caracteriza pandemia;

**CONSIDERANDO** o enorme receio internacional quanto ao potencial pandêmico da doença e às proporções que a sua propagação desmedida pode acarretar;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 regulamentou a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o pleno funcionamento dos serviços do CRTR da 16ª Região e reduzir as possibilidades de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19)

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir medidas preventivas para combater a propagação no vírus COVID-19, no âmbito do CRTR da 16ª Região, quais sejam:



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO**  
**CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB**  
**Serviço Público Federal**

- a) Concessão de mascarás e álcool em gel para os funcionários;
- b) Restrição dos atendimentos presenciais, salvo para entrega de carteiras que deverão ser agendadas previamente;
- c) Os atendimentos serão realizados exclusivamente por telefone e por e-mail;
- d) Os funcionários formaram dois grupos de trabalhos, de modo que cada grupo deverá trabalhar em dias alternados, evitando compor no grupo, funcionários do mesmo setor e do mesmo horário;
- e) Suspensão do serviço de fiscalização;

Art. 2º - As medidas entrarão em vigor a partir do dia 19/03/2020 e terão validade de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou outro a ser fixado pela Diretoria Executiva.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Natal/RN, 18 de Março de 2020.

  
**TR. Fontaine de Araújo Silva**  
Diretor Presidente  
CRTR 16ª Região

  
**TNR. Gutemberg Luiz Sales**  
**Claudino**  
Diretor Tesoureiro  
CRTR 16ª Região

  
**EDUARDO BARACHO DE SOUZA**  
Diretor Secretário  
CRTR 16ª Região